

LEI Nº 9.076 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

**REGULAMENTA A SUSPENSÃO
DOS PRAZOS NOS PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS
MUNICIPAIS ENTRE OS DIAS 20
DE DEZEMBRO E 20 DE
JANEIRO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Artigo 51, Inciso III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º Ficam suspensos os prazos para interposição de defesas, recursos e prática de atos processuais pelas partes e seus advogados no âmbito dos processos administrativos da Administração Pública Municipal entre os dias 20 de dezembro e 20 de janeiro, inclusive.

§ 1º - A suspensão dos atos prevista no “caput” aplicam-se também aos processos disciplinares e as sindicâncias referentes à apuração e aplicação de sanções disciplinares aos servidores públicos municipais previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município e na Legislação Esparsa.

§ 2º - Durante o período de suspensão de prazos prevista no “caput”, fica igualmente suspenso o curso dos prazos prescricionais e não se realizarão audiências nem sessões de julgamento de órgãos colegiados no âmbito dos processos administrativos, inclusive os disciplinares e as sindicâncias referentes à apuração e aplicação de sanções disciplinares aos servidores públicos municipais previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município e na Legislação Esparsa.

§ 3º - Excetua-se da suspensão os casos que são considerados urgentes e inadiáveis, o que deverá ser certificado nos autos do processo administrativo, de maneira fundamentada, dando-se ciência às partes envolvidas da exceção da suspensão no caso concreto.

Art. 2º Terminado o prazo da suspensão em 20 de janeiro, os prazos voltam a fluir, pelo saldo restante, a contar do primeiro dia útil imediatamente subsequente.

Art. 3º A suspensão ora regradada não se aplica aos atos afetos às atividades da Administração Pública e ao andamento normal dos Processos Administrativos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 21 de novembro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

Cc/Todas as Secretarias/PGM/CSCI/CMRG/Publicação